



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei 1.350, de 16 de junho de 2011.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DISPOSTO NOS INCISOS XV E XVI, DO ART. 1º, DA LEI 1.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE TRATA DA DESAFETAÇÃO E A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JACIARA, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO, PARA APLICAÇÃO EM DESPESAS DE CAPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaciara, **Max Joel Russi**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Os incisos XV e XVI, do Art. 1º, da Lei 1.313, de 29 de dezembro de 2010, passam a vigorar com as seguintes redações:

“XV – **Lote 1, da quadra 12, do Loteamento Flamboyant**, matriculado sob nº. 13.152, fls. 52, Livro 2AT, pelo valor mínimo de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais);”

“XVI – **Lote 6, da quadra 6, do Loteamento Flamboyant**, matriculado sob nº. 13.034, fls. 234, Livro 2AS, pelo valor mínimo de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).”



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.

EM, 16 DE JUNHO DE 2011.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente Lei

sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.